PROJETO DE INDICAÇÃO Nº236/ 2021

Considerando que a UGPD Unidade de Gratuidade da Pessoa com Deficiência, vinculada à Secretaria Municipal De Mobilidade (SEMOB) é o órgão municipal que concede ao deficiente carente o acesso ao passe livre;

Considerando que a lei nº 14.126/2021 foi sancionada e que classifica visão monocular como deficiência visual;

Considerando a nova lei garante à pessoa que enxerga com apenas um olho os mesmos direitos e benefícios das pessoas com deficiência;

Considerando que pela legislação do município de Salvador, para se ter acesso ao passe livre é preciso ter algum tipo de deficiência e ter renda inferior a 3 salários mínimos;

Considerando que o acesso ao passe livre pelo deficiente carente é uma garantia promove a qualidade de vida desse público

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Coordenador da UGPD - Unidade de Gratuidade da Pessoa com Deficiência, que amplie a concessão do passe livre ao portadores de visão monocular em face da lei nº 14.126/2021 classificar visão monocular como deficiência visual.

Salvador, 07 de abril de 2021.

Roberta Caires
Vereadora